

– Serviços de licenciamento de uso de Software de Gestão Escolar com Módulos Secretaria Escolar com (documentação escolar, históricos, declarações, transferências, boletins), Diários de Classe Eletrônicos Off-line (para professor realizar todos os registros em seu computador sem internet), Gestão de Documentos (diários de classe eletrônicos, requerimentos de matrícula, admissão, transferência, etc.) e elaboração de plano de ação e relatórios de acompanhamentos e explanação em palestra dos resultados obtidos a cada unidade (Bimestre) dos índices educacionais medidos pelo IDEB/MEC. Para utilização nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, deste município.

CONTRATO Nº 84/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SE CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI E A EMPRESA C.R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, **CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO**, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Damião Moreira de Melo, 19 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº 3918114-SDS-PE e CPF nº 728.464.374-91, daqui por diante denominada Contratante e, de outro lado à empresa: **C.R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.687159/0001-33, situada a Praça Dr. Fernando Pessoa de Melo, Galeria Gedeão Siqueira, Sala K – Centro – Quipapá/PE., representado pelo Sr. **SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA**, solteiro, brasileiro, inscrito no CPF: 897.071.924-53 residente e domiciliado na Rua Cruzeiro São Jose, nº 42, centro Parque Brasília, doravante denominado CONTRATADO, consoante ao Art. 75º, inciso I, da Lei 14.133/2021, do Processo Licitatório nº 17/2025, Dispensa nº 02/2025, e os termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do que celebram o presente Contrato, de acordo com os termos e cláusulas que seguem.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Serviços de obras e engenharia para execução pintura das escolas no municipal de Jucati, conforme planilha em anexo.

2.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 Os serviços contratados serão executados em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, em conformidade com o Cronograma Fisico-Financeiro.

3.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1 O prazo do presente contrato será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato.

4.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O preço global para a execução dos serviços é de **R\$ 40.057,28** (quarenta mil cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) a ser pago em até trinta dias após a execução dos serviços.

5.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02	Poder Executivo
----	-----------------



02.08	Secretaria de Serviços Públicos
02.08.01	Secretaria de Serviços Públicos
12 361 1208 1016	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares
44.90.51	Obras e Instalações

6.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar os serviços ao CONTRATANTE pelo tempo determinado neste Contrato.

7.0 DA RESCISÃO:

7.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos art. 155 e 156 da Lei N° 14.133/21 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções da Lei supra mencionada.

8.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

8.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 05% (cinco por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal.

8.2 Verificada, durante a Prestação dos Serviços, ora contratados, eventuais diferenças nas especificações previstas, será adotado o disposto no artigo 163, da Lei nº 14.133/21.

9.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence este Município, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO, confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

JUCATI-PE, 11 de fevereiro de 2025.

CLELSON LUIS APARECIDO DE MELO
Prefeito – Contratante



C.R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA
Empresa Contratada



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/1-20250423090746.pdf>
assinado por: idUser 456